Lei nº 7546 de 16.06.94 sancionada
D.O.M nº 10388 de 28.06.94

publicado 01-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/05/94

PROJETO DE LEI Nº 112/94

Vereador - Carlos Mesquita

ASSUNTO

Institui a medalha do mérito desportivo Municipal "Ayrton Senna", na forma que indica

LEI Nº 7546 DE 16/06/94

DIOM Nº 10388 DE 28/06/94

ARQUIVO 01-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 075461994
Projeto: 01121994
Autor: CARLOS MESQUITA
Assunto: MEDALHA

DIGITALIZADO
EM: 08/11/00
Régia Roberta Oliveira
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7546 DE 16 DE junho DE 1994.

Institui a Medalha do Mérito Desportivo Municipal "Ayrton Senna" na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Desportivo Municipal "Ayrton Senna", destinada a premiar o mérito dos que tenham se destacado no âmbito do desporto municipal, quer como atletas ou dirigentes, e que deverá conter as seguintes características e forma de concessão:

a) a medalha será de prata dourada, formato de um disco de 25(vinte e cinco) milímetros de diâmetro, devendo nela estar contido o logotipo do município de Fortaleza;

b) referida medalha deverá ser colocada sobre o peito esquerdo do agraciado e nela haverá uma fita de gorgorão verde de escuro chamalotada com 40(quarenta) milímetros de comprimento por 30 (trinta) milímetros de largura;

c) a passadeira deverá ser da cor azul escuro, com dimensões de 13(treze) milímetros de comprimento por 33(trinta e três) milímetros de largura, da qual pendem a fita e a medalha.

Art. 2º - O processo de concessão da referida medalha caberá a qualquer Vereador, através de requerimento devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, obedecidos a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 400
DATA: 22 / 06 / 94
HORA:
Funcionário

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE junho DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/5/1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

PROJETO DE L E I Nº 112 /94

COMISSÃO D: Leg. Just. Red. Final
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Nunes COMO RELATOR
Em 16/05/94
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 10/05/94
Presidente

Institui a Medalha do Mérito Desportivo Municipal "Ayrton Senna" na forma que indica:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 24/5/94
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26/5/1994
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica instituida a Medalha do mérito Desportivo Municipal "Ayrton Senna", destinada a premiar o mérito dos que tenham se destacado no âmbito do desporto municipal, quer como atletas ou dirigentes, e que deverá conter as seguintes características e forma de concessão:

a) A medalha será de prata dourada, formato de um disco de 25(vinte e cinco) milímetros de diâmetro, devendo nela estar contido o logotipo do municipio de Fortaleza;

b) Referida medalha deverá ser colocada sobre o peito esquerdo do agraciado e nela haverá uma fita de gorgorão verde escuro chamalotada com 40(quarenta) milímetros de comprimento por 30(trinta)milímetros de largura ;

c) A passadeira deverá ser da cor azul escuro, com dimensões de 13(treze) milímetros de comprimento por 33(trinta e tres) milímetros de largura, da qual pendem a fita e a medalha.

Art. 2º - O processo de concessão da referida meldalha caberá a qualquer vereador , através de requerimento devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, obdecidos a Lei

orgânica do municipio e o regimento interno da casa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 02 de Maio de 1994.

Vereador Carlos Mesquita

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

J U S T I F I C A T I V A

Nossa intenção é agraciar no âmbito do municipio de Fortaleza, atletas e dirigentes que tenham se destacado durante todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento dos mais diferentes tipos de esportes praticados em nossa cidade.

É esta, uma forma de se prestar homenagem justa e sincera, aos que deixando um pouco de seus afazeres pessoais, incentivam e estimulam a tantos outros a buscarem o verdadeiro caminho da boa forma física e saude perfeita.

Buscavamos um nome que pudesse engrandecer a honraria e por isso mesmo, trabalhavamos numa busca incansável para encontra-lo o mais rápido possível.

Sabemos que é de praxe tais comendas serem sempre vinculadas a nomes de pessoas que deram grande contributo ao esporte local e que por isso mesmo merecedoras eram da imortalidade. Não obstante esta norma costumeira, o momento nos impõe a repensarmos sobre as regras para suscitarmos as exceções.

Como sabemos, o Brasil está de luto, pela perda irreparável de um de seus mais importantes ídolos em todos os tempos.Sem nenhuma dúvida, Ayrton Senna da Silva, não pode ser só considerado cidadão do Brasil, mas também cidadão do mundo. O povo cearense está como os demais de todo o país, envolto em lágrimas e lamentando profundamente este desaparecimento precoce.

Temos certeza absoluta de que foi Ayrton Senna, depois de Pelé, o maior ídolo do povo brasileiro.Sua imagem ficará guardada para sempre em cima do pódio da vitória que tantas vezes costumamos

ver.

O momento nos pede que fujamos à regra para dar à esta medalha, o nome do grande campeão. Do grande homem e grande brasileiro. Daquele que nos fez vibrar empunhando a bandeira do Brasil após cada uma de suas vitórias.

Ao darmos o nome de Ayrton Senna à Medalha do Mérito Desportivo do Municipio de Fortaleza, nada mais estamos fazendo do que prestar a homenagem de nosso povo ao consagrado desportista.

É uma modesta homenagem, mas partida do recondito do coração. Do coração de todos os Fortalezenses a quem nos cabe a representação na qualidade de vereador de Fortaleza.

Redundante seriamos, se passasemos a exaltar ainda mais o grande campeão, pois é fato notório seu "curriculum" de vitórias.

Por tais razões, aprsentamos nosso projeto de lei em nome do esporte a quem também representamos nesta casa. Esperamos a acolhida de nossos companheiros, na certeza de encontrarmos a solidariedade pretendida.

Expressamos aqui de forma modesta e sem nenhuma demagogia, a saudade imorredoura de Ayrton Senna, a quem também desejamos homenagear com o presente projeto que esperamos ver trasformado em lei.

Fortaleza, 02 de maio de 1994

Vereador Carlos Mesquita

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Encaminhe-se à Comissão de Justiça
em 25/5/1994
PRESIDENTE

Parecer nº 100 **/94**

Referente ao Projeto Lei nº 112/94

Assunto: Institui a Medalha do Mérito Desportivo Municpal "AIRTON SENNA".

Acerca do Projeto Lei nº **112/94**, que institui a Medalha do Mérito Desportivo Municipal **"Airton Senna"**, de autoria do ilustre Vereador CARLOS MESQUITA, manifestamo-nos de acordo, por considerar justa a comenda, pois este brasileiro ao longo de sua trajetória desportiva, conseguiu elevar o nome do país a uma posição de destaque.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 **de maio de 1994.**

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 112/94.

APROVADO EM 17/8/94 Presidente

Institui a Medalha do Mérito Desportivo Municipal "Ayrton Senna" na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Desportivo Municipal "Ayrton Senna", destinada a premiar o mérito dos que tenham se destacado no âmbito do desporto municipal, quer como atletas ou dirigentes, e que deverá conter as seguintes característica e forma de concessão:

a) a medalha será de prata dourada, formato de um disco de 25(vinte e cinco) milímetros de diâmetro, devendo nela estar contido o logotipo do município de Fortaleza;

b) referida medalha deverá ser colocada sobre o peito esquerdo do agraciado e nela haverá uma fita de gorgorão verde escuro chamalotada com 40(quarenta) milímetros de comprimento por 30 (trinta) milímetros de largura;

c) a passadeira deverá ser da cor azul escuro, com dimensões de 13(treze) milímetros de comprimento por 33(trinta e três) milímetros de largura, da qual pendem a fita e a medalha.

Art. 2º - O processo de concessão da referida medalha caberá a qualquer Vereador, através de requerimento devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, obedecidos a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de maio de 1994.

PRESIDENTE

FAM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR

Ofício nº 889 /94

Fortaleza, 31 de maio de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador CARLOS MESQUITA, que **"INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO MUNICIPAL "AYRTON SENNA", NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador Narcílio Andrade

Presidente em Exercício

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza